

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA – 10° CEP-MG/2019**

**ENCONTRO NA INSPETORIA: Machado – MG DATA 23/04/2019**

<b>Autor</b> Camila Karen Reis Barbosa		<b>Localidade</b> Machado MG	
<b>Título profissional</b> Engenheira Agrônoma		<b>CREA Nº</b> 222092	
<b>Eixo Temático</b>	Inovações Tecnológicas	<b>Número da proposta: 1</b>	
	Recursos Naturais		
	Infraestrutura		
	Atuação Profissional		X
	Atuação das Empresas de Engenharia		
<b>Outras propostas</b>	Fora do Tema do Congresso		
<b>Situação atual:</b>			
<p>Considerando a uma tendência nacional das instituições de ensino, principalmente particulares, de oferecerem cursos do Sistema Confea/Crea no turno da noite. Seja por exigência do mercado ou outra demanda. Dessa forma, cursos de Engenharia Agrônômica, por exemplo, que antes eram ministrados diurnamente são parcial ou totalmente noturnos;</p> <p>Considerando a crescente oferta destes cursos na modalidade EaD; Considerando que segundo o Sistema e-Mec (2019) o número de vagas anuais atualmente ofertadas para o curso de Agronomia ou Engenharia Agrônômica é igual a 52348 na modalidade EAD em apenas 7 Cursos em IES e mais 37143 vagas em cursos de Agronomia EaD estão permitidas, em mais 4 instituições de ensino, porém não ainda iniciadas. Enquanto que nos 410 cursos na modalidade presencial as IES brasileiras oferecem 88548 vagas iniciadas de 94480 permitidos. Dessa forma, os cursos em EAD da modalidade permitidos para oferta de vagas pelo MEC perfazem 48,64% das vagas totais (89491 das 183971 permitidas). Ainda segundo o Sistema, são 207.058 vagas anuais de Engenharia Civil oferecidas em todo o país na modalidade presencial em 1230 instituições de ensino superior e 174.080 na modalidade à distância, perfazendo 45,7% das vagas totais em 70 instituições de ensino.</p>			
<b>Proposição:</b>			
<p>Proponho que o Sistema Confea/Crea crie um selo de certificação das instituições de ensino. Esta certificação seria dado aos cursos das instituições que, embora tenham essas características, não deixam de ofertar conteúdo prático, avaliações presenciais, façam pesquisa e extensão.</p>			
<b>Justificativa:</b>			
<p>Para muitos pesquisadores e profissionais da área, o ensino noturno e à distância faz cair a qualidade do ensino uma vez que ficam comprometidas as aulas práticas e as atividades de extensão e pesquisa. A proposta do Selo CREA auxiliará o aluno interessado em ingressar nos cursos do Sistema na escolha da instituição de ensino e, ao mesmo tempo, mostrará para a sociedade que o Sistema, embora não possa, constitucionalmente, bloquear a atividades dos profissionais destas instituições de ensino, acompanha o andamento dos</p>			

cursos de forma que o processo de ensino aprendizagem não seja comprometido por essas características.

**Fundamentação legal:**

Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 –, que estabelece, em seu artigo 80, a possibilidade de uso orgânico da modalidade de educação a distância em todos os níveis e modalidades de ensino.

Lei 5194/66

Decreto 23569/33

**Sugestão de mecanismo de implementação:**

Para tal certificação, parte dos recursos do CREA (multas ou ART) seriam investidos em visitas técnicas às instituições, avaliação do corpo docente e discente. A certificação seria anual, dada antes do registro do curso e egressos no sistema Confea/Crea e sendo uma condicionantes para o registro dos alunos.

**Votos a favor: 18**

**Votos contrários:**

**Abstenção:**